



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**DIAS DAS CRIANÇAS - PATRULHA CANINA**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037244/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ADSPLAY X LTDA  
Endereço: FERNAO DIAS Número: 106 Complemento: CONJ 10 - SALA 1  
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05427-000  
CNPJ/MF nº: 47.336.937/0001-04

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social:PARAMOUNT ENTERTAINMENT BRASIL LTDA.Endereço: DR RENATO PAES DE BARROS Número: 1017 Complemento:  
ANDAR 13 SALA 131  
Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04530-001  
CNPJ/MF nº:03.534.341/0001-35

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

São Paulo/SP

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/10/2024 a 10/10/2024

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/10/2024 a 09/10/2024

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderá participar a pessoa física, domiciliada na Grande São Paulo (São Paulo e Região Metropolitana), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que comprar 1 (um) ou mais produtos da Patrulha Canina a partir do hotsite [www.patruhacaninaemcasa.com.br](http://www.patruhacaninaemcasa.com.br), independentemente do valor de cada um deles, e cadastrar seus dados pessoais e da compra, ambos durante o período de participação.

6.1.1 “Patrulha Canina” é marca registrada da Paramount Entertainment Brasil Ltda.

6.1.2 Apesar de ser uma ação voltada para personagens do universo infantil, a inscrição deverá ser feita por um representante maior de 18 (dezoito) anos, com a indicação obrigatória de seu CPF no momento do cadastro.

6.2 Para proceder ao cadastro, o cliente deverá acessar o campo indicado no hotsite [www.patruhacaninaemcasa.com.br](http://www.patruhacaninaemcasa.com.br) e fornecer as seguintes informações:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) Telefone com DDD:
- d) E-mail válido:
- e) Anexar NF de compra:

6.2.1 O participante poderá cadastrar quantas notas fiscais quiser, sendo que a partir do segundo acesso, inclusive, bastará informar o número válido de CPF para continuá-las cadastrando.

6.2.2 O fornecimento de informações pessoais completas e legítimas é condição indispensável para a devida identificação do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto, que implique na desclassificação daquele.

6.3 Ao finalizar o cadastro, será(ão) gerado(s) o(s) cupom(ns) virtual(ais) ao(s) qual(ais) o participante tem direito. Para cada produto da Patrulha Canina adquirido será gerado 1 (um) cupom virtual, sendo gerados tantos quantos forem os produtos, na mesma ou em diferentes notas fiscais, independentemente do valor de cada um deles.

**Exemplo:**

- Comprou 1 produto da Patrulha Canina = 1 cupom virtual;
- Comprou 2 produtos da Patrulha Canina, na mesma NF = 2 cupons virtuais;
- Comprou 2 produtos da Patrulha Canina, um em cada NF = 2 cupons virtuais.

6.5 Ao término do período de participação, todos os cupons virtuais serão impressos pela mandatária e depositados na urna, exceto aqueles gerados por cadastro já cancelado ou emitido em decorrência de nota fiscal estornada ou cancelada.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/10/2024 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 09/10/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Fernão Dias NÚMERO: 110 BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05427-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do escritório da agência Pixel Roads.

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Experiência lúdica da Patrulha Canina, em que até 2 (dois) personagens da série de animação (Chase, Skye, Rubble ou Marshall) visitam o endereço indicado pelo ganhador, na região da Grande São Paulo (capital e região metropolitana), para interagir com a(s) criança(s) e tirar fotos, em comemoração ao Dia das Crianças.	3.900,00	11.700,00	1

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	11.700,00

### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Ao término do período de participação, às 18h, do dia 09/10/2024, os cupons virtuais serão impressos e depositados na urna pela mandatária, sendo esta lacrada e reaberta somente às 11h00, de 10/10/2024, podendo todo e qualquer interessado acompanhar a sua realização.

9.2 Iniciada a apuração, um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre da urna e escolherá 3 (três) pessoas, aleatoriamente, sendo:

- a) 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas; e
- b) 1 (uma) terceira para extrair os cupons da urna.

9.3 O cupom será retirado da urna e entregue às testemunhas, para que atestem a regularidade das informações nele constantes, podendo desta análise resultar uma das seguintes hipóteses:

- a) O cupom estar íntegro e com as informações necessárias à identificação e à notificação do cliente possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom ao representante, que anunciará o cliente possivelmente ganhador;
- b) O cupom não estar íntegro e com as informações necessárias à identificação e à notificação do cliente possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas irão entregar o cupom ao representante e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom válido e se proceda à divulgação do cliente possivelmente ganhador.

9.4 O procedimento do item 9.3 será repetido tantas vezes quantas forem necessárias até se definir os 3 (três) ganhadores. Será distribuído somente 1 (um) prêmio por CPF, de modo que caso sejam retirados 2 (dois) cupons do mesmo participante, este será desclassificado em relação ao segundo.

9.5 Serão, ainda, retirados mais 3 (três) cupons suplentes, que serão armazenados em um envelope lacrado, a ser rompido somente em caso de desclassificação, por descumprimento do item 9.6.

9.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários para comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH), cópia do comprovante de residência e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária.

9.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, nos termos do item 9.6, será desclassificado o participante inerte e rompido o lacre dos cupons suplentes, para se identificar outro possível ganhador.

9.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o titular do último cupom suplente, sem o atendimento às solicitações feitas, nos termos do item 9.6, haverá a desclassificação daquele último e o valor do prêmio será recolhido à União, mediante guia DARF, no código 0394.

### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 10.2;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam a identificação;
- c) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 9.6, quando contactado pela mandatária;

- e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores, funcionários e representantes da empresa mandatária e os prestadores de serviços direta ou indiretamente envolvidos na organização e execução da promoção, bem como os respectivos cônjuges/companheiros e filhos/enteados.

10.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu cupom, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus cupons de participação serão considerados inválidos.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O possível contemplado será notificado mediante telefonema, em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 9.6.

11.2 O resultado com os nomes dos contemplados será divulgado em [www.patruhacaninaemcasa.com.br](http://www.patruhacaninaemcasa.com.br), em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 9.6, observada a prerrogativa legal de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculados ao certificado de autorização.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou do descumprimento do item 9.6, mediante prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

12.2 O contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob a guarda da mandatária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

12.3 O prêmio consistirá em uma experiência lúdica da Patrulha Canina, em que até 2 (dois) personagens da série de animação (Chase, Skye, Rubble ou Marshall) visitam o endereço indicado pelo ganhador, para interagir com a(s) criança(s) e tirar fotos, em comemoração ao Dia das Crianças.

12.3.1 O contemplado deverá realizar o agendamento da experiência em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do resultado, e indicar o endereço da sua residência ou de outro local que preferir, para que a visita seja feita, devendo ser obrigatoriamente no âmbito de abrangência da Grande São Paulo (capital e região metropolitana).

12.3.2 Os personagens da Patrulha Canina serão representados por prepostos da mandatária, fantasiados com os respectivos trajes oficiais. A definição de quantidade de personagens e a combinação entre eles é uma definição exclusiva das promotoras, não podendo ser alterada pelos ganhadores.

12.3.3 Os organizadores da ação se reservam no direito de adaptar e ajustar o formato da experiência quando julgarem necessário, sem a necessidade de aviso prévio.

12.4 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

12.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

12.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

12.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

12.8 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O preenchimento do cadastro configura o consentimento do participante, mediante aceite integral dos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, além de autorizar a mandatária a tratar os dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.2 Os participantes se declaram cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

13.2.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

13.2.2 Os participantes se declaram devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e /ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese.

13.2.3 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, mediante manifestação expressa para [falecom@patrulhacaninaemcasa.com.br](mailto:falecom@patrulhacaninaemcasa.com.br)

13.2.4 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação e invalidação dos cupons gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos deverão ser dirigidos à mandatária pelo SAC da promoção, para o e-mail [falecom@patrulhacaninaemcasa.com.br](mailto:falecom@patrulhacaninaemcasa.com.br), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

13.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

13.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

13.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

13.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o Art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

13.7 O regulamento completo será disponibilizado em [www.patrulhacaninaemcasa.com.br](http://www.patrulhacaninaemcasa.com.br)

13.8 Fica desde já eleito o foro do domicílio do consumidor com plena concordância de todos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/09/2024 às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FLF.ZUZ.WKN